



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folham^o 87
W

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MEDIANTE A PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSA E PRECÁRIA Nº 001 2023.

*Termo de Cooperação Técnica mediante a Permissão de Uso não onerosa e Precária que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA** e o **ASSOBES ENSINO SUPERIOR – UNIPLAN** para execução de práticas acadêmicas aos estudantes do Instituto.*

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.104.740/0001-10, doravante denominado **COOPERANDO**, através de seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa**, brasileiro, casado, portador do RG nº 782.036 SSP/SE e do CPF nº ***.737.905-** e da Secretaria Interina da Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Sra. **Sônia Maria Gois de Carvalho**, brasileira, casada, portadora do RG nº 293.193 SSP/SE e do CPF nº ***.109.815-**, e a **ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA - UNIPLAN**, doravante denominado **COOPERADA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.711.282/0001-06, com endereço na Avenida T2 Nº 1993 – Bairro ST Bueno, na cidade Goiânia, Estado de Goiás - CEP. 74.215-010, neste ato representada por sua procuradora a Sra. **Risoneide Moreira dos Santos**, brasileira, portadora do RG nº 7.631.828 SSP/SE, inscrita no CPF nº. ***.011.604-**, residente à Rua José Ferreira Costa, nº 18 ap.204 – Centro Itabaiana/SE, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica mediante a Permissão de Uso não onerosa e Precária por iniciativa deste Município, através da Instrução Normativa nº 03/2013 - CONGER/SE e Lei Federal nº 8987/1995, nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Considerando a comunhão de finalidades, os signatários deste instrumento estabelecem o presente acordo que tem por objeto viabilizar formas de cooperação técnica, científica e pedagógica a fim de realizar atividades práticas de ensino, pesquisas, extensão e projetos afins, mediante disponibilização de espaços físicos, por meio de ações conjuntamente articuladas.

Parágrafo Primeiro – A cooperação técnico-científica associada a este termo deverá ocorrer levando em consideração as áreas de experiência dos signatários, podendo se dar sob a forma de cursos, estágios, aulas práticas, treinamentos, visitas técnicas; oferta de vagas a alunos e profissionais indicados por sua (s) Secretaria (s) Municipal (ais) em Cursos de Extensão, disponibilização de plataforma estudantil do instituto aprender; disponibilização do espaço físico do Município de Itabaiana à UNIPLAN, para a consecução da inoculação da educação no âmbito municipal; a utilização comum das unidades do Município de Itabaiana e UNIPLAN para fins educacionais; bem como que a UNIPLAN contribuirá com as despesas atinentes a manutenção das instalações, ou, ainda, outras medidas que auxiliam na democratização do conhecimento, desde que através de planejamento mútuo, conforme descrito em planos de trabalhos específicos, que passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Para cada ação vinculada a este Termo de Cooperação Técnico-Científica deverá ser elaborado um Plano de Trabalho, a ser assinado pelos representantes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

colman 88
w

legais das partes, e especificará as áreas de atuação, as atividades a serem desenvolvidas, a finalidade do ajuste e o respectivo cronograma, além de outras informações necessárias à implementação do presente Acordo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACOES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Obrigações comuns do Município de Itabaiana e da ASSOBE ENSINO SUPERIOR:

- I – Designar, para cada Plano de Trabalho, um Coordenador que será o responsável técnico pela execução e acompanhamento das atividades nele especificadas;
- II – Empreender todos os esforços para a efetiva realização dos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica mediante a Permissão de Uso não onerosa e Precária;
- III – Recrutar, selecionar e treinar terceiros, quando necessário, para consecução do objeto previsto neste Termo;
- IV – Permitir a utilização, quando necessário, do Centro de Iniciação Esportiva de Itabaiana - CIEI, pelos participantes das ações constantes do Plano de Trabalho, para fins de consecução de seus objetivos e alcance de suas finalidades, respeitadas as normas internas e dentro das disponibilidades de ambas as instituições;
- V – Manter em bom estado os equipamentos a serem utilizados nas ações decorrentes deste instrumento, responsabilizando-se pela guarda e conservação enquanto estiver na sua posse;
- VI – Elaborar relatórios e súmulas de trabalho, anualmente ou na periodicidade a ser estabelecida no Plano de Trabalho, e encaminhar à outra parte para análise e aprovação.

Parágrafo Segundo – Obrigações do Município de Itabaiana:

- I – Indicar, através de sua (s) Secretaria (s) Municipal (ais), os servidores públicos que serão contemplados com as bolsas de curso de extensão, com carga horária de 20 (vinte) horas;
- II – Encaminhar, através de sua (s) Secretaria (s) Municipal (ais), as documentações dos participantes dos cursos ou autorizar a apresentação pelos próprios candidatos, através de encaminhamentos específicos com modelos criados e anexos aos Planos de Trabalho;
- III – Responsabilizar-se, nos casos de reserva de vagas, a preencher todas as vagas disponibilizadas pelo UNIPLAN Campus Itabaiana ou informar a impossibilidade de assim proceder;
- IV – Acompanhar, através de sua (s) Secretaria (s) Municipal (ais), o desenvolvimento pedagógico dos alunos matriculados nos termos dos itens acima;
- V – Disponibilizar aos alunos da UNIPLAN Campus Itabaiana o espaço atinente ao Centro de Iniciação Esportiva de Itabaiana – CIEI, com o fito de que sejam utilizados na graduação de educação física e/ou equivalente, de acordo com Plano de Trabalho específico;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

rolhanº 83
W

VI – Cumprir outras atividades em complementação ao ensino e a aprendizagem profissional visando o desenvolvimento profissional, social e cultural.

Parágrafo Terceiro – Obrigações do ASSOBS ENSINO SUPERIOR:

I – Informar ao Município de Itabaiana sobre a abertura de cursos de Extensão, com carga horária de 20(vinte) horas, de todas as modalidades correlatas e reflexas, bem como para alunos e profissionais (servidores públicos) para a inscrição e participação, nos moldes arrigados no plano de trabalho;

II – Ministras aos educandos regularmente matriculados, ensino de qualidade proporcionando-lhe a formação de cidadãos e técnicos com habilidades e competências na sua área de atuação e/ou formação;

III – Emitir Certificados e/ou Diplomas aos alunos concludentes dos Cursos ofertados pela Instituição;

IV – Atuar, conjuntamente com a municipalidade, nas ações necessárias a manutenção das instalações do Centro de Iniciação Esportiva de Itabaiana – CIEI, incluindo-se, também, os materiais destinados para tanto;

V – Cumprir outras atividades em complementação ao ensino e a aprendizagem profissional visando o desenvolvimento profissional, social e cultural.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este termo não prevê repasse de recursos a nenhuma das partes, as quais deverão alocar os recursos de seus próprios orçamentos necessários à plena execução do presente Termo de Cooperação.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS:

A eventual alocação de recursos humanos por qualquer das partes para a execução do presente Acordo não implicará em alteração na relação laborativa, empregatícia ou de qualquer outra natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLAUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional decorrente da aplicação deste TERMO, deverão ser destacadas, igualmente, as participações do Município de Itabaiana e do ASSOBS ENSINO SUPERIOR, ficando expressamente vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou terceiros envolvidos no desenvolvimento/pesquisa/trabalho, objeto deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

O presente ACORDO, mediante assentimento das partes, poderá ser alterado através de Termos Aditivos, denunciado e/ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, que o torne material ou formalmente inexecutável, sem prejuízo para os educandos, garantindo o término do curso para os que já estejam matriculados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

folha nº 90
W

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por novo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, como dispõe o art.57, inc. II c/cart.116 da Lei de Licitações.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO:

Caberá ao Município de Itabaiana e a ASSOBES Ensino Superior, providenciar a publicação deste Termo em expedientes específicos e por eles estabelecidos.

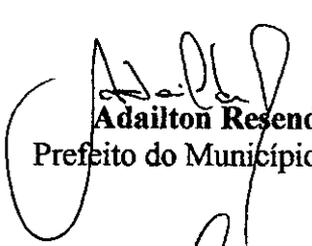
CLAUSULA NONA - DO FORO:

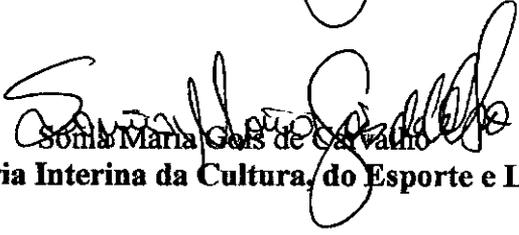
Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste TERMO, que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para efeitos legais, na presença de testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Itabaiana/SE, 05 de abril de 2023.

Risoneide Moreira dos Santos
Coordenadora Geral
Unidade Campus Universitário
Risoneide Moreira dos Santos
Coordenadora da Unidade Itabaiana


Adailton Resende Sousa
Prefeito do Município de Itabaiana/SE


Sônia Maria Góis de Carvalho
Secretária Interina da Cultura, do Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS:

Nome: Augusto Douglas Mendonça Ribeiro
CPF: XXX-845.735-XX

Nome: Liliane Góes dos Santos Neto
CPF: XXX.805.875-XX